



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0191858/2026-GAP

Resposta do Executivo 187/2026

Protocolo 43917 Envio em 24/07/2026 07:18:57

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 206/2026-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007236/2026-39

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações detalhadas acerca do controle financeiro, gestão orçamentária e dos trâmites legais para suplementação de verbas entre as Secretarias Municipais, segue em anexo o Memorando, com informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00007236/2026-39

SEI nº 0191858



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

MEMORANDO

Gabinete

Assunto: **Resposta ao Requerimento 206/2026.**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007242/2026-96.

Em resposta ao itens;

1. Sim. Cada Secretaria possui acesso às suas dotações orçamentárias, sendo responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos recursos.
2. A Secretaria de Planejamento e Administração, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, analisa as solicitações de execução de despesas. Quando identificado que determinada despesa pode ser reavaliada, a Secretaria responsável é orientada a proceder à reanálise quanto à necessidade de sua execução.
3. A Administração orienta continuamente que cada Secretaria acompanhe a execução de suas despesas, realize projeções das necessidades futuras de forma a adequar seus gastos à disponibilidade orçamentária existente.
4. Quando há necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias entre Secretarias, os respectivos Secretários são envolvidos para manifestação e deliberação quanto à alteração proposta.
5. O percentual autorizado para abertura de créditos suplementares encontra-se estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
6. Não há movimentação financeira entre as Secretarias, mas apenas movimentações orçamentárias. Quando necessário, os remanejamentos são realizados conforme o descrito no item 4, sendo formalizados por meio de Decreto do Poder Executivo e posteriormente publicados no Diário Oficial do Município.
7. Os projetos de lei referentes à abertura de créditos especiais são obrigatoriamente encaminhados à Câmara Municipal. Os pedidos de tramitação em regime de urgência especial são formulados pelas Secretarias, desde que devidamente justificados e demonstrada sua relevância e necessidade, o Poder Executivo solicita à Câmara a apreciação da matéria em regime de urgência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Secretário Adjunto / Contador

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva**, Secretário Adjunto, em 17/07/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0194600** e o código CRC **B1614E9B**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007242/2026-96

SEI nº 0194600

Resposta do Executivo 187/2026 Protocolo 43917 Envio em 24/07/2026 07:18:57
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/255539/255539_original.pdf

